



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Quinta-feira • 14 de Março de 2019 • Ano IV • Nº 1362

Esta edição encontra-se no site: www.saojosedojacuipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 007/2019.** (Antonio Cunha Lima – Me).
- **Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 007/2019.** (Saulo Novaes Rios).
- **Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 007/2019.** (Gelne Nascimento Sousa – Me).
- **Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 008/2019.** (Sebastião Rogério Torres Guimarães – Me).
- **Resultado Nº 001 do Credenciamento Nº 003/2019.** (Marileuza Oliveira dos Santos).
- **Extrato de Contrato Nº 110/2019.** (Mr. Ynet Network Informática Ltda – Me).
- **Extrato de Contrato Nº 111/2019.** (Mr. Ynet Network Informática Ltda – Me).
- **Extrato de Contrato Nº 112/2019.** (Mr. Ynet Network Informática Ltda – Me).
- **Extrato de Contrato Nº 124/2019.** (Cooperativa de Produção da Região do Piemonte da Diamantina).

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Erismar Almeida Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
São José do Jacuípe - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JC0ZGWRPCW6V42VACFBYQ

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n - Centro, São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Erismar Almeida Souza, inscrito no CPF 294.248.208-79, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 11.429.695/0001-48, com sede à Travessa 14 de Maio, s/n - Centro, São José do Jacuípe – BA, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Gilclébio da Silva Rios, inscrito no CPF nº 029.124.855-17, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado a empresa **ANTONIO CUNHA LIMA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.282.997/0001-04, situada à Av. Leonício Ferreira dos Santos, 79 – Centro, Capim Grosso – Bahia, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. Antonio Cunha Lima, inscrito no CPF 996.679.245-72, nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 220/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2019, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº 039/2019, RESOLVE Registrar os Preços para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços e produção de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Jacuípe - Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os Lotes abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **ANTONIO CUNHA LIMA – ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço na prestação de serviços e produção de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Jacuípe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É Admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **ANTONIO CUNHA LIMA – ME** na presente Ata em **R\$ 56.129,00 (Cinqüenta e seis mil cento e vinte e nove reais)**, referente aos **Lotes 01 e 03**, o detalhamento em anexo único;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.05.02 – Fundo Municipal de Educação

Proj./Ativ.: 12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 12.365.0003.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica

Fonte: 01 – Rec. Imp. Transf. de Impostos - Educação 25%.

Unidade: 02.05.03 – Fundo de Des. da Educação Básica - FUNDEB

Proj./Ativ.: 12.361.0003.2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Proj./Ativ.: 12.365.0003.2.024 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica

Fonte: 19 – T. FUNDEB (Outras Despesas)

Unidade: 02.05.05 – Departamento de Cultura, Artes, Esporte e Eventos

Proj./Ativ.: 27.813.0011.2.032 – Manutenção de Departamento de Cultura, Esporte e Laser

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica

Proj./Ativ.: 10.122.0015.4.006 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 02 – Rec. Imp. Transf. de Impostos - Saúde 15%.

Proj./Ativ.: 10.302.0004.4.008 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ.: 10.301.0004.4.014 – Promoção da Atenção Básica

Proj./Ativ.: 10.305.0004.4.020 – Vigilância em Saúde

Fonte: 14 – Transf. de Rec do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 007/2019.

Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão nº 007/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresenta no Pregão nº 007/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.

5.1 Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordada pela Unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de São José do Jacuípe por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



e) Expirado os prazo de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, saldo se os atrasos advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;

g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1 Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;

g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.2 Pela detentora, quando:

PRÉGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e a proposta da empresa **ANTONIO CUNHA LIMA – ME**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ANTONIO CUNHA LIMA – ME
CNPJ 06.282.997/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ANEXO ÚNICO

LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	BOLETIM DE RENDIMENTO ESCOLAR	Und	3.000	0,30	900,00
02	CARIMBO AUT. TAM 4911	Und	15	33,00	495,00
03	CARIMBO AUT. TAM 4912	Und	05	40,00	200,00
04	CARIMBO DE MADEIRA	Und	10	14,00	140,00
05	CERTIFICADOS EM PAPEL COUCHE 250GR TAM 15X18CM	Und	720	2,00	1.440,00
06	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE	Und	5.000	0,24	1.200,00
07	DIÁRIO DE CLASSE E. FUNDAMENTAL I	Und	130	21,90	2.847,00
08	DIÁRIO DE CLASSE ED. INFANTIL	Und	130	21,90	2.847,00
09	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA E. FUNDAMENTAL I	Und	50	24,60	1.230,00
10	DIÁRIO DE RENDIMENTO E. FUNDAMENTAL II	Und	50	24,50	1.225,00
11	ENVELOPES PERSONALIZADO A4	Und	10.000	0,59	5.900,00
12	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO	Und	3.000	0,20	600,00
13	FORMULÁRIO TRANSFERÊNCIA 1º/9º ANO	Und	5.000	0,21	1.050,00
14	FORMULÁRIO TRANSFERÊNCIA EJA	Und	3.000	0,20	600,00
15	FORMULÁRIO DE TRANSFERÊNCIA SÉRIE/ANO	Und	3.000	0,20	600,00
16	MAPA DE RESULTADOS FINAIS	Und	1.000	0,26	260,00
17	BANNER 80X120CM	Und	05	74,80	374,00
VALOR TOTAL LOTE 01 – R\$ 21.908,00					

LOTE 03 – SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	ATESTADO ENFERMAGEM 100x1	Blocos	20	10,00	200,00
02	ATESTADO MÉDICO 100x1	Blocos	10	10,00	100,00
03	BPA CONSOLIDADO A4 100x1	Blocos	100	8,00	800,00
04	CADASTRO DO HIPERDIA HIPERTENSO/DIABÉTICO 02 VIAS (COR BRANCA E AMARELA) A4 F/V 100x1	Blocos	30	15,00	450,00
05	CADERNETA DA CRIANÇA (F) (FOLHA TIPO SULFITE)	Und	100	9,00	900,00
06	CADERNETA DA CRIANÇA (M) (FOLHA TIPO SULFITE)	Und	100	9,00	900,00
07	CARTÃO DA FAMÍLIA (FOLHA TIPO PAPEL CARTÃO TAMANHO QUE CABE EM CARTEIRA)	Und	4000	0,15	600,00
08	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO (FOLHA TIPO PAPEL CARTÃO TAMANHO DE A4 DIVIDIDO EM QUATRO)	Und	2000	0,15	300,00
09	DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS DE DIARRÉIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIA 100x1	Blocos	10	13,00	130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



10	FICHA A 100x1	Blocos	10	13,00	130,00
11	FICHA B DE ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS A4 100x1	Blocos	10	13,00	130,00
12	FICHA B DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE A4 100x1	Blocos	15	12,00	180,00
13	FICHA B DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS A4 100x1	Blocos	20	12,00	240,00
14	FICHA D – COMPLEMENTAR A4 100x1	Blocos	10	13,00	130,00
15	FICHA D – REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES A4 F/V 100x1	Blocos	05	18,00	90,00
16	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO SISPRENATAL WEB A4 100x1	Blocos	05	18,00	90,00
17	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA A4 F/V 100x1	Blocos	20	13,00	260,00
18	LAUDO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL APAC A4 F/V 100x1	Blocos	20	13,00	260,00
19	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO SISVAN A4 100x1	Blocos	10	13,00	130,00
20	PEDIDO DE MATERIAL 2 VIAS COLORIDAS A4 100x1	Blocos	10	13,00	130,00
21	PLACA PLÁSTICA DURA DE IDENTIFICAÇÃO - CONFECCÃO DE NOMES DE AMBIENTES (MÉDINDO 23 CM X 11 CM) 100x1	Und	100	25,00	2.500,00
22	PLACA PLÁSTICA DURA DE IDENTIFICAÇÃO - CONFECCÃO DE NOMES DE AMBIENTES (MÉDINDO 1,8 M X 0,80 M) 100x1	Und	05	300,00	1.500,00
23	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DIARRÉIA A4 100x1	Blocos	10	13,00	130,00
24	PRODUÇÃO MENSAL (CONTROLE POR IDADE) A4 100x1	Blocos	30	12,00	360,00
25	PRONTUÁRIO DA GESTANTE A4 100x1	Blocos	10	13,00	130,00
26	PRONTUÁRIO DO USUÁRIO / PACIENTE A4 100x1	Blocos	30	12,00	360,00
27	RECEITA AZUL NUMERADA E TIMBRADA COM LOCALIDADE 100x1	Blocos	20	13,00	260,00
28	RECEITA BRANCA 100x1	Blocos	600	3,80	2.280,00
29	REGISTRO DE VISITAS DOMICILIARES A4 100x1	Blocos	40	11,00	440,00
30	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS A4 100x1	Blocos	20	12,00	240,00
31	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO A4 F/V 100x1	Blocos	50	12,00	600,00
32	REQUISIÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO 100x1	Blocos	500	3,50	1.750,00
33	SINAN DENGUE 100x1	Blocos	20	12,00	240,00
34	SINAN FICHA DE NOTIFICAÇÃO 100x1	Blocos	20	12,00	240,00
35	SISPRENATAL WEB F/V A4 100x1	Blocos	10	13,00	130,00
36	CARTAZES F8	Und	50	3,50	175,00
37	ADESIVO VIGILANCIA SANITÁRIA	Und	60	5,00	300,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



38	CARIMBOS AUTOMATICOS 4911	Und	10	30,00	300,00
39	CARIMBOS AUTOMATICOS 4912	Und	10	40,00	400,00
40	CARIMBOS DE MADEIRA	Und	10	14,00	140,00
41	PLACA GRANDE 2,80M X 0,80M	Und	05	350,00	1.750,00
42	PLACA EM PVC 0,45M X 0,35M	Und	10	35,00	350,00
43	ADESIVO 1,5CM X 50CM	Blocos	10	40,00	400,00
44	CARTÃO DE APRAZAMENTO DE FISIOTERAPIA	Und	100	0,80	80,00
45	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL	Und	3000	0,25	750,00
46	CADASTRO FAMILIAR E-SUS	Und	100	8,50	850,00
47	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS	Und	100	8,50	850,00
48	FICHA DE AVALIAÇÃO TERAPÊUTICA	Und	10	13,00	130,00
49	CARTÃO DA GESTANTE	Und	300	2,00	600,00
50	ENVELOPE COM JANELA	Und	2000	0,30	600,00
51	CRACHÁ ESTILO CARTÃO MAGNÉTICO	Und	120	25,00	3.000,00
52	PANFLETOS FORM. A4 – 4X4 CORES – COUCHÉ BRILHO 90G – SEM DOBRA	Und	10.000	0,30	3.000,00
53	FAIXAS EM LONA 3.50X0.80 – 4X0 CORES	Und	04	268,00	1.072,00
54	FAIXAS EM TECIDO – 3.50X0.80 – 2X0 CORES	Und	04	266,00	1.064,00
55	FICHAS DE VISITA – ENDEMIAS	Und	1000	0,25	250,00
56	BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES – ENDEMIAS 100x1	Blocos	10	13,00	130,00
57	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – ENDEMIAS 100x1	Blocos	30	12,00	360,00
58	RECEITUÁRIO CONTROLADO ½ OFÍCIO – 2 VIAS 100x1	Blocos	30	12,00	360,00
VALOR TOTAL LOTE 03 – R\$ 34.221,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede na Av. Jose Vilaronga Rios, s/n - Centro, São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Erismar Almeida Souza, inscrito no CPF 294.248.208-79, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 11.429.695/0001-48, com sede à Travessa 14 de Maio, s/n - Centro, São José do Jacuípe – BA, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Gilclébio da Silva Rios, inscrito no CPF nº 029.124.855-17 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cerqueira, s/n - Centro, São José do Jacuípe - BA, inscrito no **CNPJ 13.448.570/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Joelson Peixoto Rios, inscrito no CPF nº 001.846.475-09, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado a empresa **SAULO NOVAES RIOS 06041168530**, inscrita no CNPJ sob nº 22.963.454/0001-09, situada à Rua Caiçara, s/n, Jardim Araújo, Capim Grosso – Bahia, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. Saulo Novaes Rios, inscrito no CPF 060.411.685-30, nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 220/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2019, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº 039/2019, RESOLVE Registrar os Preços para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços e produção de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Jacuípe - Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os Lotes abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **SAULO NOVAES RIOS 06041168530** cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço na prestação de serviços e produção de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Jacuípe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É Admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **SAULO NOVAES RIOS 06041168530** na presente Ata em **R\$ 30.812,94 (Trinta mil oitocentos e doze reais e noventa e quatro centavos)**, referente aos **Lotes 02 e 05**, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.03.01 – Secretaria de Administração
Proj./Ativ.: 04.122.0002.2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.05.02 – Fundo Municipal de Educação
Proj./Ativ.: 12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 12.365.0003.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica
Fonte: 01 – Rec. Imp. Transf. de Impostos - Educação 25%.

Unidade: 02.05.03 – Fundo de Des. da Educação Básica - FUNDEB
Proj./Ativ.: 12.361.0003.2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Proj./Ativ.: 12.365.0003.2.024 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica
Fonte: 19 – T. FUNDEB (Outras Despesas)

Unidade: 02.05.05 – Departamento de Cultura, Artes, Esporte e Eventos
Proj./Ativ.: 27.813.0011.2.032 – Manutenção de Departamento de Cultura, Esporte e Laser
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica

Proj./Ativ.: 08.244.0009.2.048 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Proj./Ativ.: 08.244.0009.2.050 – Manutenção das Ações do IGD/SUAS
Fonte: 29 – Transf. do FNAS

Unidade: 02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica

Proj./Ativ.: 10.122.0015.4.006 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 02 – Rec. Imp. Transf. de Impostos - Saúde 15%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



Proj./Ativ.: 10.302.0004.4.008 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade
Proj./Ativ.: 10.301.0004.4.014 – Promoção da Atenção Básica
Proj./Ativ.: 10.305.0004.4.020 – Vigilância em Saúde
Fonte: 14 – Transf. de Rec do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 007/2019.

Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão nº 007/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresenta no Pregão nº 007/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.

5.1 Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordada pela Unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de São José do Jacuípe por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado o prazo de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se os atrasos advierem de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1 Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.2 Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e a proposta da empresa **SAULO NOVAES RIOS 06041168530**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

SAULO NOVAES RIOS 06041168530
CNPJ 22.963.454/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ANEXO ÚNICO

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	CARIMBO AUT. TAM. 4911	Und	30	21,00	630,00
02	CARIMBO AUT. TAM. 4912	Und	30	25,00	750,00
03	BANNER 80X120CM	Und	40	77,00	3.080,00
04	CARIMBO DE MADEIRA	Und	20	11,00	220,00
05	PLACA GRANDE 2,80X0,80M	Und	40	340,00	13.600,00
06	PLACA EM PVC 0,45X0,35M	Und	40	35,00	1.400,00
07	CARTAZ F8	Und	600	1,15	690,00
08	TALÃO DE PEDIDO 10X15CM	Und	400	1,00	400,00
VALOR TOTAL LOTE 02 – R\$ 20.770,00					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	BANNER	M ²	15	75,00	1.125,00
02	ADESIVO IMPRESSO	M ²	100	70,00	7.000,00
03	PLACA TIPO FACHADA CEGA COM ARMAÇÃO	M ²	10	160,00	1.600,00
04	PERFURADO VEÍCULOS (UNIVERSAL)	Und	07	45,42	317,94
VALOR TOTAL LOTE 05 – R\$ 10.042,94					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede na Av. Jose Vilaronga Rios, s/n - Centro, São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Erismar Almeida Souza, inscrito no CPF 294.248.208-79, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 11.429.695/0001-48, com sede à Travessa 14 de Maio, s/n - Centro, São José do Jacuípe – BA, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Gilclébio da Silva Rios, inscrito no CPF nº 029.124.855-17 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cerqueira, s/n - Centro, São José do Jacuípe - BA, inscrito no **CNPJ 13.448.570/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Joelson Peixoto Rios, inscrito no CPF nº 001.846.475-09, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado a empresa **GELNE NASCIMENTO SOUSA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.912.603/0001-34, situada à Av. Ayrton Senna, 281, Nova Morada, Capim Grosso – Bahia, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. Gelne Nascimento Sousa, inscrito no CPF 000.460.655-80, nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 220/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2019, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº 039/2019, RESOLVE Registrar os Preços para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços e produção de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Jacuípe - Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os Lotes abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **GELNE NASCIMENTO SOUSA – ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço na prestação de serviços e produção de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Jacuípe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É Admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **GELNE NASCIMENTO SOUSA – ME** na presente Ata em **R\$ 24.798,93 (Vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)**, referente ao **Lote 04**, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.03.01 – Secretaria de Administração

Proj./Ativ.: 04.122.0002.2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.05.02 – Fundo Municipal de Educação

Proj./Ativ.: 12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 12.365.0003.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica

Fonte: 01 – Rec. Imp. Transf. de Impostos - Educação 25%.

Unidade: 02.05.03 – Fundo de Des. da Educação Básica - FUNDEB

Proj./Ativ.: 12.361.0003.2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Proj./Ativ.: 12.365.0003.2.024 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica

Fonte: 19 – T. FUNDEB (Outras Despesas)

Unidade: 02.05.05 – Departamento de Cultura, Artes, Esporte e Eventos

Proj./Ativ.: 27.813.0011.2.032 – Manutenção de Departamento de Cultura, Esporte e Laser

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica

Proj./Ativ.: 08.244.0009.2.048 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Proj./Ativ.: 08.244.0009.2.050 – Manutenção das Ações do IGD/SUAS

Fonte: 29 – Transf. do FNAS

Unidade: 02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica

Proj./Ativ.: 10.122.0015.4.006 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 02 – Rec. Imp. Transf. de Impostos - Saúde 15%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



Proj./Ativ.: 10.302.0004.4.008 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade
Proj./Ativ.: 10.301.0004.4.014 – Promoção da Atenção Básica
Proj./Ativ.: 10.305.0004.4.020 – Vigilância em Saúde
Fonte: 14 – Transf. de Rec do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 007/2019.

Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão nº 007/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresenta no Pregão nº 007/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.

5.1 Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordada pela Unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de São José do Jacuípe por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado o prazo de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se os atrasos advierem de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1 Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.2 Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e a proposta da empresa **GELNE NASCIMENTO SOUSA – ME**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

GELNE NASCIMENTO SOUSA – ME
CNPJ 09.912.603/0001-34
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ANEXO ÚNICO

LOTE 04 – DIVERSAS SECRETARIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	BANNER	M²	35	70,00	2.450,00
02	FAIXA EM TECIDO	M²	35	70,00	2.450,00
03	ADESIVO IMPRESSO	M²	250	71,27	17.817,50
04	PLACA TIPO FACHADA CEGA COM ARMAÇÃO	M²	10	130,00	1.300,00
05	PERFURADO VEÍCULOS (UNIVERSAL)	Und	13	60,11	781,43
VALOR TOTAL LOTE 04 – R\$ 24.798,93					



FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 13.448.570/0001-90



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cerqueira, s/n - Centro, São José do Jacuípe - BA, inscrito no **CNPJ 13.448.570/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Joelson Peixoto Rios, inscrito no CPF nº 001.846.475-09, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SEBASTIÃO ROGÉRIO TORRES GUIMARÃES – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 08.736.903/0001-47** situada à Praça Otaviano Ferreira dos Santos, 280, Centro, Capim Grosso - Bahia, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. Sebastião Rogério Torres Guimarães, inscrito no CPF 638.029.295-00, nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 220/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2019, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº 040/2019, RESOLVE Registrar os Preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de serviços funerários para eventual necessidade da Sec. de Assistência Social do Município de São José do Jacuípe – Bahia contratação de empresa do ramo para a aquisição de material didático, para atender a Secretaria de Educação do Município de São José do Jacuípe – Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **SEBASTIÃO ROGÉRIO TORRES GUIMARÃES – ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço no fornecimento de serviços funerários para eventual necessidade da Sec. de Assistência Social do Município de São José do Jacuípe – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É Admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS



FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 13.448.570/0001-90



Sendo o valor total registrado pela empresa **SEBASTIÃO ROGÉRIO TORRES GUIMARÃES – ME** na presente Ata em **R\$ 31.450,00 (Trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, referente ao lote 01, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.:08.244.0009.2.048 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica

Fonte: 00 – Recurso Ordinário

Proj./Ativ.:08.244.0009.2.049 – Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais

Elemento: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 00 – Recurso Ordinário

Fonte: 28 – Fundo Estadual de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2019.

Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão nº 008/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresenta no Pregão nº 008/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.

5.1 Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordada pela Unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.



FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 13.448.570/0001-90



6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de São José do Jacuípe por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado o prazo de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se os atrasos advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 13.448.570/0001-90



A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1 Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.2 Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PRÉGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

4



FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 13.448.570/0001-90



As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 e a proposta da empresa SEBASTIÃO ROGÉRIO TORRES GUIMARÃES – ME, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

SEBASTIÃO ROGÉRIO TORRES GUIMARÃES – ME
CNPJ 08.736.903/0001-47
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 13.448.570/0001-90



ANEXO ÚNICO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Urna adulto com varão e visor, tamanho padrão 1,90 metros, com ornamentação, vestes, coroa e velas.	Und	10	1.300,00	13.00,00
02	Urna adulto com varão e visor, tamanho padrão 1,40 metros, com ornamentação, vestes, coroa e velas.	Und	05	500,00	2.500,00
03	Urna infantil com varão, tamanho 1,00 a 1,20 metros, ornamentação, vestes, coroa e velas.	Und	05	400,00	2.000,00
04	Urna infantil com varão e visor, tamanho 0,60 a 0,80 cm, ornamentação e coroa	Und	05	350,00	1.750,00
05	Higienização e conservação	Serv	10	300,00	3.000,00
06	Tanato (embalsamento)	Serv	05	650,00	3.250,00
07	Translado	KM	3.500	1,70	5.950,00
VALOR MÉDIO DO LOTE 01 - R\$ 31.450,00					



FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 13.448.570/0001-90



RESULTADO Nº 001 DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Os candidatos credenciados deverão comparecer, a partir de 15 de Março de 2019, na sala de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe – Bahia, no período das 08:00h às 12:00, para assinatura do Contrato.

✓ **RELAÇÃO DE CREDENCIADOS**

ITEM	CARGO	NOME
01	Facilitador de Oficina de Artesanato em Geral	MARILEUZA OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: 012.106.465-44 RG: 08.923.289-59

São José do Jacuípe – Bahia, 14 de Março de 2019.

ALEXSANDRO SANTOS ARAUJO.
Presidente da Comissão

EDUARDO JOSÉ OLIVEIRA LOPES
Membro

RAMIRES RODRIGUES NOVAES
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ nº 16.443.632/0001-60
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
CONTRATO Nº 110/2019

O Município de São José do Jacuípe torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM LINK DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA**, através do Processo administrativo nº 013/2019, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019. Contratada: **MR. YNET NETWORK INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 08.695.966/0001-00**. Contrato nº 110/2019, Vigência: 01/03/2020. Recurso Orçamentário: 020301 / 2004 / 33903900 / 00 / 020502 / 2016 / 33903900 / 01. Valor Global R\$ 31.824,00. Erismar Almeida Souza – Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ nº 11.429.695/0001-48
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
CONTRATO Nº 111/2019

O Município de São José do Jacuípe, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM LINK DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA**, através do Processo administrativo nº 013/2019, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019. Contratada: **MR. YNET NETWORK INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 08.695.966/0001-00**. Contrato nº 111/2019, Vigência: 01/03/2020. Recurso Orçamentário: 020902 / 4006 / 33903900 / 02. Valor Global R\$ 13.104,00. Gilclébio da Silva Rios – Secretário/Gestor Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ nº 13.448.570/0001-90
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
CONTRATO Nº 112/2019

O Município de São José do Jacuípe, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM LINK DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA**, através do Processo administrativo nº 013/2019, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019. Contratada: **MR. YNET NETWORK INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 08.695.966/0001-00**. Contrato nº 112/2019, Vigência: 01/03/2020. Recurso Orçamentário: 020602 / 2040 / 33903900 / 00. Valor Global R\$ 8.892,00. Joelson Peixoto Rios – Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ nº 16.443.632/0001-60
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
CONTRATO Nº 124/2019

O Município de São José do Jacuípe torna pública a Contratação objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, através do Processo Administrativo nº 029/2019, Chamada Pública nº 001/2019. Contratado: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA**, inscrita no CNPJ: 07.587.853/0001-10., Contrato nº 124/2019, Vigência: 31/12/2019. Recurso Orçamentário: 020501 / 2015 / 33903000 / 0 / 020504 / 2029 / 2030 / 2031 / 2033 / 33903000 / 15. Valor global de R\$ 151.035,00. São José do Jacuípe, 14/03/2019 – Erismar Almeida Souza – Prefeito Municipal.